

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

EDITAL N° 16/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA
APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NÍVEL
FUNDAMENTAL, DO ESTADO DA PARAÍBA (EpiSUS-Fundamental PB)**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de candidatos para as turmas I e II do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, nível Fundamental, no Estado da Paraíba (EpiSUS-Fundamental PB).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção de candidatos que concorrerão a uma vaga na condição de Profissional em Treinamento do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, nível fundamental, do Estado da Paraíba (EpiSUS-Fundamental PB).

1.2. O EpiSUS-Fundamental PB contribuirá para o fortalecimento da rede estadual e municipal de vigilância em saúde, formando profissionais capacitados em Epidemiologia de campo e vigilância, promovendo a detecção, condução, investigação e implementação de medidas de prevenção e controle em tempo oportuno para o enfrentamento de emergências de saúde pública.

1.3. O treinamento será oferecido a trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculados à Secretaria Estadual de Saúde e às Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, inseridos na rede assistencial de nível primário, secundário ou terciário, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente certame será acompanhado por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores da ESP-PB e da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde da Paraíba (GEVS-PB), designada pelo secretário de Saúde do Estado da Paraíba, com nomeação publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE);

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

2.2. O curso de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS (EpiSUS-Fundamental), na Paraíba, terá duração de três meses, com três oficinas presenciais distribuídas ao longo desse período. As oficinas 1 e 2 terão duração de uma semana cada (cinco dias consecutivos), e a oficina 3 terá duração de três dias consecutivos;

2.3. Os encontros presenciais serão realizados nas semanas 1, 6 e 12 de cada turma, no município de João Pessoa. Caso haja alteração no local, esta será previamente comunicada por meio de Errata deste Edital;

2.4. Nas demais semanas, os profissionais se dedicam às atividades práticas desenvolvidas em seus locais de trabalho, sendo estas consideradas atividades de campo, e à elaboração de produtos, que fazem parte dos requisitos mínimos para a certificação;

2.5. Aos candidatos aprovados no presente processo seletivo simplificado, não haverá concessão de bolsa ou incentivo financeiro de qualquer natureza;

2.6. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 37, III, da Constituição Federal, a contar da data de publicação do resultado final no DOE, caso haja necessidade para a execução e finalização do curso.

3. DO EpiSUS

3.1 O Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS), em inglês, Field Epidemiology Training Program (FETP), é um treinamento em serviço, com predominância de atividades práticas, enfoque no raciocínio epidemiológico, análise de dados, detecção e resposta aos eventos de saúde pública, além de comunicação em saúde. Suas atividades tiveram início em 2000, na atual Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) e sua operacionalização ocorre na Coordenação-Geral de Preparação e Resposta para as Emergências em Saúde Pública (CGPRESP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP/SVSA). O EpiSUS está instituído na Portaria nº 4.339, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Programa como estratégia piramidal de capacitação em serviço em 3 (três) níveis de formação: fundamental, com duração de 3 (três) meses; intermediário, com duração de 9 (nove) meses e avançado, com duração de 2 (dois) anos, além da Formação de Tutores em Epidemiologia de Campo. O formato executado no Brasil está em consonância com o que propõe a Rede de Programas de Treinamento em Epidemiologia e Intervenções de Saúde Pública, em inglês, Training Programs in Epidemiology Field and Public Health Interventions Network (THEPINET). O

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

EpiSUS-Fundamental representa o primeiro dos três níveis de treinamento e, durante o treinamento, os profissionais desenvolvem produtos voltados para o interesse do serviço (sob a supervisão e orientação de tutores), com o objetivo de praticar, consolidar e implementar o que aprenderam. O Ministério da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 8/2023-CGEMSP/DEMSP/SVSA/MS, propõe a descentralização do EpiSUS-Fundamental, com o objetivo de fortalecer a capacidade de preparação, vigilância e resposta a potenciais ameaças à saúde, bem como a situações de emergência em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Em consonância com essa proposta e visando aprimorar a capacidade de detecção, resposta e comunicação de problemas de saúde pública, além de fortalecer as redes estadual e municipal de Vigilância em Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, instituiu, em janeiro de 2025, a estratégia EpiSUS-Fundamental de forma descentralizada, direcionada aos profissionais que atuam na saúde pública dos municípios.

4. PÚBLICO-ALVO E PRÉ-REQUISITOS

4.1 Poderão se candidatar ao processo seletivo para concorrer a uma vaga no curso EpiSUS-Fundamental PB os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos:

4.2 Requisitos obrigatórios:

- 4.2.1 Ser profissional com formação de nível superior;
- 4.2.2 Ser atuante a pelo menos um ano no SUS, sob gestão da Secretaria Estadual de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde do Estado da Paraíba, inserido na rede assistencial de nível primário, secundário e terciário;
- 4.2.3 Ter disponibilidade para participar integralmente (100% de frequência) das oficinas presenciais: 1^a Oficina (40 horas), 2^a Oficina (40 horas) e 3^a Oficina (18 horas);
- 4.2.4 Ter autorização da chefia imediata para a realização do treinamento.

4.3 Requisitos desejáveis:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- 4.3.1 Possuir experiência na área de Vigilância em Saúde, incluindo a notificação e investigação de doenças, agravos e eventos de interesse para a saúde pública;
- 4.3.2 Saber realizar a coleta de dados;
- 4.3.3 Ter conhecimento sobre os Sistemas de Informação em Saúde utilizados para a vigilância de doenças de notificação compulsória e eventos de saúde pública;
- 4.3.4 Saber analisar os dados dos Sistemas de Informação em Saúde;
- 4.3.5 Ter noções básicas em *softwares* de análise de dados, tabulação e no pacote *Office* (*Excel*, *Word* e *PowerPoint*).

5 DO NÚMERO DE VAGAS

Estão sendo ofertadas sessenta (60) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- 5.2 Trinta (30) vagas para a Turma I, com início previsto para março e término em maio de 2026;
- 5.3 Trinta (30) vagas para a Turma II, com início previsto para julho e término em setembro de 2026.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no modo *online*, no período entre 07 de janeiro a 18 de janeiro de 2026, pelo formulário do *Google Forms*, disponível no endereço: <https://forms.gle/8tGhAC5DWzo6P4858>;

6.2 Ao preencher os dados cadastrais, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo;

6.3 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), **não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado**;

6.4 Documentação obrigatória:

- a) Documentos pessoais (RG e CPF) frente e verso;
- b) Currículo lattes resumido (<https://lattes.cnpq.br/>) ou currículo profissional;
- c) Comprovante de conclusão de curso de graduação por instituição competente (frente e verso);
- d) Carta de intenção do candidato, conforme modelo especificado no **Anexo III**. A carta de tem como finalidade

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

apresentar o candidato à comissão de seleção, sendo parte dos critérios de avaliação;

- e) Termo de compromisso, conforme modelo especificado no **Anexo IV**;
- f) Ficha da autoavaliação do currículo preenchido, acompanhada dos documentos comprobatórios, numerados e apresentados rigorosamente na mesma ordem constante no **Anexo V**. Documentos fora da ordem exigida serão desconsiderados. Somente serão pontuadas as formações acadêmicas e a experiência profissional comprovada;
- g) Carta de anuência devidamente preenchida pela chefia imediata, autorizando o profissional inscrito no curso a participar de todas as etapas, bem como cumprir a carga horária necessária para conclusão, conforme **Anexo II**:

I. *A carta de anuência deverá conter o logotipo do órgão de trabalho do candidato, seja a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba ou as Secretarias Municipais de Saúde, incluindo o nome completo, cargo e/ou função, unidade de lotação, área de atuação do trabalhador e tempo de serviço na unidade de trabalho;*

II. *Deve conter o nome legível, carimbo, assinatura e número de matrícula da chefia imediata.*

6.5 Os documentos devem ser anexados em formato PDF no local específico do formulário de inscrição;

6.6 Qualquer informação falsa ou não comprovada resultará na eliminação do candidato.

7 SELEÇÃO DOS INSCRITOS

7.1 O processo seletivo para o curso EpiSUS-Fundamental na Paraíba será realizado em duas etapas:

7.1.1 Primeira etapa: conferência da documentação exigida no ato da inscrição (caráter classificatório e eliminatório);

7.1.2 Segunda etapa: análise curricular (caráter classificatório);

7.2 O resultado dos candidatos selecionados para as duas turmas do EpiSUS-Fundamental PB (I e II) será divulgado na página da ESP-PB, no endereço eletrônico (<https://esp.pb.gov.br/paginas/editais>);

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

7.3 Será desclassificado, em qualquer momento do processo de seleção, o candidato que não atender aos requisitos exigidos ou às normas estabelecidas neste edital, que deixar de enviar algum dos documentos exigidos, ou enviar documentos inválidos ou fora do prazo;

7.4 Caberá recurso administrativo contra o resultado de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir da divulgação da homologação final das inscrições e do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes no edital, **no Anexo I**. O recurso deverá ser interposto por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/paginas/editais>).

8 DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes no edital, **no Anexo I**;

8.2 O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/Er4Qj8Wuuq5LgdhBA> ;

8.3 Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA à interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente;

8.4 A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

8.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <https://forms.gle/Er4Qj8Wuuq5LgdhBA> , ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados;

8.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) de 02 (dois) dias úteis não será aceito;

8.7 O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

8.8 Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;

8.9 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.10 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.11 O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico:
<https://esp.pb.gov.br/paginas/editais>, aos resultados de seus recursos.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na classificação final, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o Parágrafo Único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Maior pontuação na experiência de trabalho na respectiva área de vigilância em saúde;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art.440 do Código de Processo Penal).

10 CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

10.1 A convocação dos candidatos selecionados será feita por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato no ato da inscrição, **e também será divulgada na página da ESP-PB, sendo de responsabilidade do candidato buscar pela informação;**

10.2 O candidato que, no prazo estabelecido no **Anexo I**, deixar de atender à convocação referida no item **10.1** será considerado desistente, sendo convocado, em seu lugar, o candidato da classificação seguinte na ordem decrescente;

10.3 Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado deverá preencher o formulário disponível por meio do link: <https://forms.gle/j6mrNYRBzbxrQtAu9> e encaminhar, para o e-mail (nfpesppb2@gmail.com), os seguintes documentos anexados em formato PDF:

10.3.1 Documentos pessoais (RG e CPF) frente e verso;

10.3.2 Comprovante de residência;

10.3.3 Comprovante de conclusão de curso de graduação por instituição competente (frente e verso);

10.3.4 Carta de anuência devidamente preenchida e assinada pela chefia imediata, conforme modelo especificado no **Anexo II**,

10.3.5 Carta de intenção do candidato, conforme modelo especificado no **Anexo III**;

10.3.6 Termo de compromisso, conforme modelo especificado no **Anexo IV**.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As despesas referentes ao treinamento do EpiSUS-Fundamental, incluindo alimentação, hospedagem e pagamento de hora-aula dos tutores, serão custeadas pela Gerência Executiva de Vigilância em Saúde da Paraíba;

11.2. A inscrição implicará na aceitação integral das normas do presente processo seletivo, conforme edital;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo no portal do Governo do Estado (<https://auniao.pb.gov.br/doe>), no DOE e/ou no site da ESP/PB (<https://esp.pb.gov.br/paginas/editais>);

11.4. A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos meios de comunicação oficiais;

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

11.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital ou, excepcionalmente, por Errata ao presente Edital;

11.7. A falsidade ideológica ou a falta de comprovação dos requisitos exigidos acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

11.8. Não será permitida a troca de turmas por parte dos treinandos, considerando que há uma quantidade específica de alunos por turma (30 vagas), além de toda a organização prévia por parte da comissão organizadora, em relação à infraestrutura, recursos humanos, material didático e equipamentos necessários para a execução do curso;

11.9. O(a) candidato(a) que, após a efetivação da matrícula, desistir do curso por motivo não justificado e/ou não aceito pela Comissão Organizadora do EpiSUS-Fundamental PB, ficará impedido(a) de participar de novos cursos, capacitações ou formações promovidas pela Vigilância em Saúde, no âmbito estadual, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da desistência formal ou do abandono do curso;

11.10. Dúvidas e questionamentos poderão ser encaminhados para o e-mail nfpesppb2@gmail.com da comissão e pelo telefone (83) 3211-9831, das 09h às 16h, em dias úteis.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

ANEXO I

CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA¹ |
|---|----------------------------------|
| Divulgação do Edital | 06/01/2026 |
| Período de inscrições online | Do dia 07/01/2026 até 18/01/2026 |
| Análise da equipe na documentação de inscrição | Do dia 19/01/2026 até 23/01/2026 |
| Resultado Preliminar da Primeira Etapa | 27/01/2026 |
| Recurso contra o resultado Preliminar da Primeira Etapa | Do dia 28/01/2026 até 29/01/2026 |
| Resultado do recurso da Primeira Etapa | 30/01/2026 |
| Resultado da Primeira Etapa | 30/01/2026 |
| Análise da equipe na documentação do currículo | Do dia 02/02/2026 até 06/02/2026 |
| Resultado Preliminar da Segunda Etapa | 09/02/2026 |
| Recurso contra o resultado Preliminar da Segunda Etapa | Do dia 10/02/2026 até 11/02/2026 |
| Resultado do recurso da Segunda Etapa | 12/02/2026 |
| Resultado final da Segunda Etapa | 12/02/2026 |
| Resultado Final | 12/02/2026 |
| Período de inscrição online | 13/02/2026 até 23/02/2026 |
| Resultado dos inscritos na turma I e II | 25/02/2026 |
| Início da Turma I - Oficina 1 | Do dia 09/03/2026 até 13/03/2026 |
| Oficina 2 -Turma I | Do dia 13/04/2026 até 18/04/2026 |
| Oficina 3 - Turma I (Oficina de conclusão) | Do dia 25/05/2026 até 27/05/2026 |
| Início da Turma II - Oficina 2 | Do dia 06/07/2026 até 10/07/2026 |
| Oficina 2 -Turma II | Do dia 10/08/2026 até 14/08/2026 |
| Oficina 3 - Turma II (Oficina de conclusão) | Do dia 21/09/2026 até 23/09/2026 |

¹ As datas estão sujeitas a alterações e, caso haja mudanças, estes serão previamente informados por meio de Erratas no Edital.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu,.....(cargo).....

.....,da (Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e/ou Secretaria Municipal de Saúde). do município de (nome do município), declaro, para fins de participação no processo seletivo do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, nível fundamental, do estado da Paraíba (EpiSUS-Fundamental PB) de 2026, que o(a) candidato(a) ,CPF

nº....., Matrícula nº, trabalha nesta Secretaria de Saúde há (anos/meses), no setor, exercendo a função de, e que sua participação no desenvolvimento das atividades do treinamento como aluno(a), incluindo encontros previstos no edital, está autorizada.

Local....., data de..... de 2026.

Ciente,

Inserir nome completo, carimbo e assinatura da chefia imediata

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ANEXO III

Deve conter o nome legível, carimbo, assinatura e número de matrícula da chefia imediata.

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO

A carta de intenção do candidato deve ser redigida com, no máximo, 02 páginas, utilizando fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margem superior e esquerda 3,0 cm e inferior e direita 2,0 cm, em formato de papel A4, justificando os motivos pelos quais o mesmo deseja participar do curso.

O objetivo desta narrativa é conhecer a trajetória profissional do candidato e entender sua experiência na Vigilância em Saúde.

A carta de intenção deve ser escrita pelo candidato enfatizando os seguintes pontos:

- 1. Identificação do candidato:** nome completo, CPF, formação acadêmica, instituição/setor e área de atuação;
- 2. Resumo da trajetória profissional:** com ênfase nas experiências na área de abrangência do curso ou áreas afins;
- 3. Motivos de ordem profissional e intelectual:** que o levaram a candidatar-se a este curso;
- 4. Descrição das atribuições atuais:** na Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e/ou Secretaria Municipal de Saúde, especificando o tempo de atuação;
- 5. Possibilidades de aproveitamento do curso em sua atuação profissional:** informando como o curso poderá contribuir para o desenvolvimento das suas atividades atuais.

Local....., data de..... de 2026.

Inserir nome completo e assinatura do candidato



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,....., CPF nº, declaro estar ciente de que o curso do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, nível fundamental, do Estado da Paraíba (EpiSUS-Fundamental PB), é financiado com recursos públicos e, caso seja selecionado(a), comprometo-me a realizá-lo com ética, responsabilidade e a cumprir com todos os requisitos exigidos no edital para sua conclusão.

Comprometo-me, também, a aplicar os conhecimentos adquiridos nas minhas atividades profissionais e a priorizar este processo formativo, estando ciente de que, ao ocupar esta vaga, estarei sendo liberado(a) pela minha chefia imediata para cursar todas as fases exigidas no edital.

Declaro, ainda, que disponho de tempo suficiente para me dedicar ao curso, atendendo às suas exigências.

Local....., data de..... de 2026.

Inserir nome completo e assinatura do candidato

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

ANEXO V

Ficha de auto avaliação do currículo

| 1. Formação acadêmica e experiência profissional | Pontuação por formação e tempo de experiência profissional | Pontuação máxima | Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) | Número(s) de ordem do(s) documento(s) comprobatório(s) |
|--|---|-------------------------|---|---|
| 1.1. Curso de Doutorado, concluído (reconhecido pelos órgãos competentes brasileiros). Será considerada apenas uma formação. | 25 | 25 | | |
| 1.2. Curso de Mestrado concluído (reconhecido pelos órgãos competentes brasileiros). Será considerada apenas uma formação. | 20 | 20 | | |
| 1.3. Curso de especialização <i>Lato Sensu</i> no campo da Vigilância em Saúde, concluído (reconhecido pelos órgãos competentes brasileiros). Será considerada apenas uma formação. | 15 | 15 | | |
| 1.4. Curso de especialização <i>Lato Sensu</i> fora do campo da Vigilância em Saúde, concluído (reconhecido pelos órgãos competentes brasileiros). Será considerada apenas uma formação. | 10 | 10 | | |
| 1.5. Residência no campo da Vigilância em Saúde, concluída (reconhecida pelos órgãos competentes brasileiros). Será considerada apenas uma formação. | 6 | 6 | | |
| 1.6. Residência fora do campo da Vigilância em Saúde, concluída (reconhecida pelos órgãos competentes brasileiros). Será considerada apenas uma formação. | 4 | 4 | | |
| 1.7. Atuação profissional no âmbito da Vigilância em Saúde. Será atribuído um ponto por ano completo. | 1 | 20 | | |
| Total | - | 100 | | |